

Regimento do PPGDesign UFPR | Resolução nº 01/17

Atualiza o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Design (PPGDesign) da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Este Regimento segue as normas gerais da UFPR para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPR e regulamenta os pontos complementares e específicos do PPGDesign, conforme define o Art. 92 da resolução 65/09-CEPE.

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º O PPGDesign tem por objetivos:

§1º Formar mestres e doutores na área do Design para atuarem em pesquisa e desenvolvimento em instituições de pesquisa e ensino, na iniciativa privada, com vistas ao desenvolvimento tecnológico, científico e cultural do país;

§2º Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do país através das pesquisas desenvolvidas por seus docentes e discentes;

§3º Capacitar e dar treinamento a pesquisadores interessados em aumentar seu potencial de geração, difusão e otimização de conhecimentos na área do design, assim como sua capacidade em orientar pesquisadores em formação;

§4º Vincular o Design à realidade e às necessidades da sociedade, propondo soluções inovadoras para problemas identificados em sistemas, artefatos e gestão do processo produtivo no âmbito do Design Gráfico e de Produto.

Art. 2º O PPGDESIGN conferirá o título de Mestre em Design e de Doutor em Design.

§1º O PPGDesign oferecerá formação acadêmica no nível de Mestrado e Doutorado, nos termos deste Regimento e dos demais dispositivos legais que regulamentam esta atividade;

§2º Para o cumprimento de seus objetivos, o PPGDesign lançará mão dos recursos didáticos, dos grupos de pesquisas ou assessorias e de outros meios que venham a ser aprovados pelo Colegiado, nos termos deste Regimento e dos demais dispositivos legais que se lhe apliquem.

Capítulo II – Da Administração Acadêmica

Art. 3º O Colegiado do PPGDesign é o órgão administrativo e decisório principal dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Design da UFPR e é assim constituído:

§1º Pelo Coordenador do PPGDesign, que é seu presidente;

§2º Pelo Vice-coordenador do PPGDesign;

§3º Por pelo menos 2 representantes de cada linha de pesquisa ou seus respectivos suplentes, escolhidos por seus pares de área dentre os professores credenciados do curso;

§4º Por representantes discentes, em número equivalente a 1/5 (um quinto) do total dos membros do Colegiado, desprezada a fração, eleitos pelos alunos regulares matriculados no Programa.

Art. 4º A eleição dos representantes do Colegiado será convocada pelo Coordenador e realizada até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

§1º Os docentes que integram o Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;

§2º Os representantes discentes terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez;

§3º Os representantes docentes e discentes terão titulares e suplentes escolhidos nas mesmas condições;

§4º Perderá o mandato o representante que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada ao Colegiado.

Art. 5º O Colegiado se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou a pedido escrito de 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º A reunião do Colegiado ocorrerá com a presença de quórum mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em primeira chamada, ou 15 (quinze) minutos após com qualquer quórum em segunda chamada;

§2º As decisões do Colegiado se farão por maioria simples, observado o quórum correspondente;

§3º Uma vez por semestre a reunião de Colegiado poderá ocorrer na forma de reunião plenária, com a convocação de todos os membros credenciados do corpo docente do PPGDesign.

Art. 6º Compete ao Colegiado:

§1º Orientar os trabalhos de coordenação didática e de supervisão administrativa do Programa;

§2º Elaborar as normas internas e a elas dar publicidade a todos os estudantes e professores do Programa;

§3º Acompanhar as atividades dos departamentos ou unidades administrativas equivalentes relativas ao Programa e dar-lhes ciência das principais decisões tomadas pelo Colegiado;

§4º Encaminhar aos setores e departamentos ou unidades administrativas equivalentes solicitações e providências necessárias ao bom desenvolvimento do Programa;

§5º Estabelecer critérios para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento dos integrantes do corpo docente;

§6º Aprovar a relação de professores orientadores e co-orientadores e suas modificações, observando a titulação exigida;

§7º Estabelecer critérios para admissão de novos alunos e indicar a comissão de seleção;

§8º Homologar projetos de dissertação ou tese dos alunos de Mestrado e Doutorado;

§9º Analisar o desempenho acadêmico dos alunos e, se necessário, determinar seu desligamento do Curso;

§10º Decidir sobre o aproveitamento de estudos, a convalidação de créditos e a dispensa de disciplinas;

§11º Decidir sobre substituição de orientador;

§12º Aprovar a banca examinadora perante a qual o aluno prestará exame de qualificação;

§13º Aprovar a banca examinadora da dissertação de mestrado e da tese de doutorado;

§14º Promover o aperfeiçoamento dos currículos e a integração dos planos de ensino das disciplinas para a organização dos cursos;

§15º Ouvir os departamentos ou unidades administrativas equivalentes nos casos de criação, modificação ou extinção de disciplinas que compõem os currículos dos cursos;

§16º Propor e avaliar medidas de integração da pós-graduação com o ensino de graduação;

§17º Definir normas de aplicação de recursos concedidos ao curso e a elas dar publicidade aos alunos e docentes credenciados no curso;

§18º Apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas de interesse do Programa;

§19º Estimular convênios e projetos visando à inserção social e também à internacionalização do Programa;

§20º Aprovar as comissões propostas pela Coordenação e deliberar sobre suas recomendações;

§21º Definir as atribuições da secretaria do Programa.

Art. 7º O Coordenador e Vice-coordenador do PPGDesign serão escolhidos pelos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos do Programa em eleição convocada nos termos das resoluções da UFPR.

§1º O Coordenador e o Vice-coordenador do PPGDesign deverão ser docentes credenciados como permanentes e trabalhar em regime de dedicação exclusiva ou tempo integral na UFPR;

§2º O Coordenador e o Vice-coordenador terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução imediata;

§3º O Vice-coordenador substituirá o Coordenador nas faltas e impedimentos e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa. Nos casos de vacância deve ser observada a Resolução nº 04/95-COUN;

§4º O Coordenador não poderá acumular outros cargos de direção ou funções gratificadas.

Art. 8º Compete ao Coordenador do PPGDesign:

§1º Exercer a direção administrativa e didático-pedagógica do Programa;

§2º Dar cumprimento às decisões do Colegiado e dos órgãos superiores da UFPR;

§3º Convocar e presidir as reuniões do Colegiado e as reuniões plenárias;

§4º Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Programa para que seja enviado à CAPES via PRPPG;

§5º Organizar o calendário e tratar com os departamentos ou unidades administrativas equivalentes a oferta das disciplinas necessárias para o funcionamento do Programa;

§6º Propor a criação de comissões no Programa;

§7º Representar o Programa em todas as instâncias;

§8º Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado;

§9º Prestar contas da utilização dos recursos financeiros concedidos Programa, observando as normas de utilização definidas pelo Colegiado.

Capítulo III – Do Corpo Docente

Art. 9º O corpo docente do Programa será constituído de Professores Efetivos, Professores Colaboradores e Professores Visitantes.

§1º Professores Efetivos são os docentes que atuam no PPGDesign de forma direta e contínua, formando núcleo estável do curso, desenvolvendo as principais atividades de ensino, orientação e pesquisa;

§2º Professores Colaboradores são os docentes que contribuem com o PPGDesign de forma complementar ou eventual com os cursos, ministrando disciplinas, orientando alunos ou colaborando em projetos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa e permanente de atividades;

§3º Professores Visitantes são os docentes que se encontram à disposição do PPGDesign por um tempo determinado, durante o qual prestam a sua contribuição ao desenvolvimento do mesmo.

Art. 10º Serão exigidos dos docentes responsáveis pelas atividades de ensino, orientação e pesquisa o exercício da atividade criadora (demonstrada pela produção científica, tecnológica, artística ou cultural continuada de trabalhos originais de valor comprovado na área de sua atuação) e formação acadêmica mínima de Doutor ou equivalente.

Art. 11º Todo docente credenciado no PPGDesign deverá ter habilitação específica para poder orientar dissertações de Mestrado e/ou teses de Doutorado.

Art. 12º O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPGDesign seguirão edital específico.

Capítulo IV – Da Organização dos Cursos

SEÇÃO I - Regimento Didático

Art. 13º Os Cursos de Mestrado em Design e de Doutorado em Design obedecerão ao regime de créditos, sendo a unidade de crédito equivalente a carga de 15 horas teóricas ou práticas, prevista para a realização das disciplinas e demais atividades.

§1º O prazo mínimo para a defesa final de dissertação de Mestrado é de 12 (doze) meses e o prazo regular máximo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da matrícula inicial como aluno regular até a data da defesa final de dissertação;

§2º O prazo mínimo para defesa final de tese de Doutorado é de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo regular máximo é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da matrícula inicial como aluno regular até a data da defesa final de tese;

§3º Excepcionalmente o prazo máximo para a defesa final de dissertação ou de tese poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e a critério do Colegiado,

por até 6 (seis) meses;

§4º Transcorrido o prazo para a defesa final e caso o aluno não tenha preenchido os requisitos indispensáveis para a conclusão do Curso de Mestrado ou de Doutorado, o mesmo será imediatamente desligado do Programa.

Art. 14º. Os requisitos indispensáveis para a conclusão do Curso de Mestrado em Design são:

§1º A integralização dos créditos como Aluno Regular do Mestrado em Design do PPGDesign, previstos para disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e Atividades Formativas I;

§2º A aprovação no exame de qualificação de Mestrado;

§3º A efetiva publicação de pelo menos 1 (um) artigo científico em congresso na área do Design, referente à pesquisa realizada a partir do ingresso no Curso de Mestrado e em coautoria com seu o orientador de Mestrado;

§4º A submissão de pelo menos 1 (um) artigo científico a periódico indexado no QUALIS B (ou superior) na área do Design, referente à pesquisa realizada a partir do ingresso no Curso de Mestrado e em coautoria com seu o orientador de Mestrado;

§5º Somente para aluno que tenha, a qualquer tempo durante o Curso de Mestrado, recebido bolsa de estudos, é requisito adicional à integralização da carga horária total de Prática de Docência ou Estágio Docência ou nos termos determinados pela agência provedora respectiva da bolsa;

§6º A aprovação na defesa final de dissertação de Mestrado;

§7º A entrega da versão corrigida e definitiva da dissertação de Mestrado ao orientador de Mestrado em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de defesa final;

§8º O requerimento de confecção de diploma de Mestre à secretaria do PPGDesign, conforme procedimento determinado pela Coordenação.

Art. 15º Os requisitos indispensáveis para conclusão do Curso de Doutorado em Design são:

§1º A integralização dos créditos como Aluno Regular do Doutorado em Design do PPGDesign previstos para disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e Atividades Formativas II;

§2º A aprovação no exame de qualificação de Doutorado;

§3º A efetiva publicação de pelo menos 2 (dois) artigos científicos em congressos na área do Design, referentes à pesquisa realizada a partir do ingresso no Curso de Doutorado e em coautoria com seu o orientador de Doutorado;

§4º A efetiva publicação de pelo menos 1 (um) e a submissão de pelo menos 1 (um) artigos científicos a periódicos indexados no QUALIS B (ou superior) na área do Design, referentes à pesquisa realizada a partir do ingresso no Curso de Doutorado e em coautoria com seu orientador de Doutorado;

§5º A entrega de comprovante de suficiência em segunda língua estrangeira;

§6º Somente para aluno que tenha, a qualquer tempo durante o Curso de Doutorado, recebido bolsa de estudos, é requisito adicional a integralização da carga horária total de Prática de Docência ou Estágio Docência ou nos termos determinados pela agência provedora respectiva da bolsa;

§7º A aprovação na defesa final de tese de Doutorado;

§8º A entrega da versão corrigida e definitiva da tese de Doutorado ao orientador de Doutorado em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de defesa final;

§9º O requerimento de confecção de diploma de Doutor à secretaria do PPGDesign, conforme procedimento determinado pela Coordenação.

Art. 16º Para o Curso de Mestrado, a integralização dos créditos corresponderá a um total mínimo de 40 (quarenta) créditos, respeitando-se a seguinte distribuição:

- I. Disciplinas obrigatórias: 12 créditos;
- II. Disciplinas eletivas: 09 créditos;
- III. Atividades Formativas I: 09 créditos;
- IV. Dissertação de Mestrado: 10 créditos.

Art. 17º Para o Curso de Doutorado, a integralização dos créditos corresponderá a um total mínimo de 60 (sessenta) créditos, respeitando-se a seguinte distribuição:

- I. Disciplinas obrigatórias: 12 créditos;
- II. Disciplinas eletivas internas ao PPGDesign: 21 créditos;
- III. Disciplinas eletivas externas ao PPGDesign: 3 créditos;
- IV. Atividades Formativas II: 12 créditos;
- V. Tese de Doutorado: 12 créditos.

Art. 18º As atividades de Convênio no Exterior, Atividades Formativas I, Atividades Formativas II, bem como atividades determinadas pela agência provedora de bolsa (Prática de Docência ou Estágio Docência ou outra) não poderão ser integradas aos créditos de disciplinas.

Art. 19º As atividades de disciplinas não poderão ser integradas aos créditos de Convênio no Exterior, Atividades Formativas I, Atividades Formativas II, bem como atividades determinadas pela agência provedora de bolsa (Prática de Docência ou Estágio Docência ou outra).

Art. 20º Mediante solicitação documental do Aluno Regular e a critério do Colegiado, poderão ser convalidados créditos obtidos como Aluno especial do PPGDesign ou como Aluno Regular em outros cursos de Mestrado ou Doutorado nacionais ou estrangeiros, não ultrapassando 6 créditos (90 horas) para o Curso de Mestrado e 12 créditos (180 horas) para o curso de Doutorado, observada a validade de 5 (cinco) anos contados da finalização da disciplina cursada.

§1º As disciplinas obrigatórias do Curso de Mestrado e do Curso de Doutorado não são passíveis de convalidação.

Capítulo V – Da Admissão no Programa

SEÇÃO I - Processo de Seleção

Art. 21º Para admissão como Aluno Regular no Curso de Mestrado ou no Curso de Doutorado, o candidato deverá ser aprovado em Processo de Seleção instituído conforme edital específico.

Art. 22º O número de vagas para Alunos Regulares em cada turma de Mestrado e de Doutorado será definido pelo Colegiado, levando em consideração o número de professores do PPGDesign, suas habilitações para orientação de Mestrado e/ou de Doutorado considerando as Linhas de Pesquisas, a relação de alunos por orientador recomendada pela área de Design da CAPES e a infraestrutura de pesquisa disponível.

Art. 23º Para o planejamento e realização do Processo de Seleção dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, o Colegiado designará uma única Comissão de Seleção presidida pelo Coordenador do PPGDesign e composta por mais 2 (dois) docentes e 1 (um) suplente.

Art. 24º Excepcionalmente, a critério do Colegiado, poderão deixar de haver inscrições para o Processo de Seleção por período não superior a 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 25º O Colegiado atribuirá a supervisão de um professor orientador ao candidato efetivamente aprovado no Processo de Seleção. A pedido do orientador ou aluno, o Colegiado poderá homologar a substituição do orientador bem como a indicação de um co-orientador.

Art. 26º O Procedimento para Concessão, Manutenção e o Cancelamento de bolsas de estudos seguirão Resolução própria.

SEÇÃO II - Alunos Regulares

Art. 27º Será considerado Aluno Regular do PPGDesign o candidato efetivamente aprovado no Processo de Seleção do PPGDesign, que tenha efetivado sua matrícula nos períodos letivos do Curso para o qual foi aprovado e que não tenha sido desligado do PPGDesign.

Art. 28º A matrícula como Aluno Regular em outro Programa de Pós Graduação não assegura direito a ser Aluno Regular do PPGDesign.

Art. 29º O Aluno Regular do PPGDesign deixará de pertencer a essa condição no dia seguinte a data da sua defesa final de dissertação ou de tese.

Art. 30º O candidato efetivamente aprovado no Processo de Seleção do PPGDesign deverá efetivar sua matrícula como Aluno Regular no primeiro período letivo, sem a qual será desligado imediatamente do Programa.

Art. 31º Na primeira matrícula no Curso de Mestrado, o candidato aprovado deverá apresentar à Coordenação o requerimento de matrícula juntamente com o documento comprobatório original de conclusão do Curso Superior ou de Graduação.

Art. 32º Na primeira matrícula no Curso de Doutorado, o candidato aprovado deverá apresentar à Coordenação o requerimento de matrícula juntamente com os documentos comprobatórios originais de conclusão do Curso Superior ou de Graduação e o de conclusão do Curso de Mestrado.

Art. 33º No caso de diploma expedido no exterior, o mesmo deverá apresentar a chancela de legalização da Repartição Consular brasileira da jurisdição em que foi expedido o documento e estar efetivamente revalidado no Brasil por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

Art. 34º No caso de candidato estrangeiro efetivamente aprovado no Processo de Seleção, o mesmo receberá declaração de aceitação oficial do PPGDesign para que possa solicitar seu visto de estudante (Visto Temporário IV) junto à repartição consular brasileira em seu País de origem. Antes de efetuar a matrícula, o candidato estrangeiro deverá registrar seu visto de estudante no Departamento de Polícia Federal da cidade de Curitiba. Esse registro será imprescindível para a efetivação da sua matrícula.

Art. 35º A falta total ou parcial da documentação mencionada nos termos acima acarretará em impedimento do ingresso do candidato no Curso e conseqüente seu desligamento do Programa.

Art. 36º A constatação de fraude documental por parte do candidato ou aluno, a qualquer tempo, acarretará no seu desligamento do PPGDesign.

Art. 37º A matrícula do Aluno Regular nos Cursos de Mestrado e de Doutorado será feita por disciplina e demais atividades, com anuência de seu Orientador.

Art. 38º O Aluno Regular deverá ratificar sua matrícula para cada período letivo, sem a qual será desligado do PPGDesign.

Art. 39º O Aluno Regular disporá de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do início de cada período letivo, para, com a anuência de seu orientador, solicitar em formulário próprio o Cancelamento de Matrícula de uma disciplina ou mais desde que ele permaneça matriculado em pelo menos uma disciplina.

Art. 40º A critério do Colegiado, e mediante requerimento documental de convalidação, o Aluno Regular aprovado em disciplinas em nível equivalente ou superior em outros Cursos de Pós-

Graduação poderá ser dispensado, no todo ou em parte, de até 1/3 (um terço) dos créditos em disciplinas cuja integralização é prevista neste Regimento para o Curso de Mestrado ou de Doutorado.

Art. 41º O Aluno Regular poderá requerer ao Colegiado até 2 (dois) trancamentos de curso, devidamente justificados e com a anuência do seu orientador.

§1º O Aluno Regular poderá requerer o trancamento de curso somente após ter sido aprovado em pelo menos 40% (quarenta por cento) dos créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas necessários para a integralização do Curso;

§2º O período máximo de trancamento de curso, somados os 2 (dois) afastamentos, não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias corridos.

SEÇÃO III - Alunos Especiais

Art. 42º Não serão aceitos alunos ouvintes nas disciplinas ou atividades do PPGDesign.

Art. 43º A critério do Colegiado, poderá ser deferida a matrícula na condição de Aluno Especial em 1 (uma) disciplina eletiva isolada a cada período letivo e em até 3 (três) disciplinas no total do curso. Os alunos regularmente matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado em IES públicas ou conveniadas ao PPGDesign não terão restrições quanto a quantidade de matrícula em disciplinas eletivas isoladas do PPGDesign.

Art. 44º Será considerado Aluno Especial o candidato que tiver requerimento de matrícula deferido e reconhecido pelo Colegiado para cursar disciplina eletiva isolada para fins de complementação ou atualização de conhecimentos, sem exigência de aprovação em Processo de Seleção do PPGDesign.

Art. 45º Não será deferido, reconhecido a qualquer tempo ou convalidado o excedente a 3 (três) matrículas em disciplinas na condição de Aluno Especial.

Art. 46º O número de Alunos Especiais em cada disciplina não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do número total de alunos.

Art. 47º No âmbito da integração entre cursos de graduação e pós-graduação, poderá requerer matrícula como Aluno Especial no Curso de Mestrado o candidato que comprovar ser concluinte do último ano ou semestre do Curso de Graduação em Design da UFPR.

Art. 48º O Candidato a cursar disciplina isolada como Aluno Especial deverá requerer matrícula à Coordenação conforme prazos e condições divulgados em edital.

Art. 49º O Colegiado não atribuirá professor orientador ao Aluno Especial.

Art. 50º O Aluno Especial ficará submetido às mesmas exigências de aproveitamento e frequência em disciplinas que os Alunos Regulares.

Art. 51º Ao Aluno Especial será vetada a matrícula ou participação em disciplinas obrigatórias, atividades formativas, a concessão de bolsa de estudos ou auxílios financeiros, a realização de exame de qualificação de Mestrado, de Doutorado, defesa final de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado.

Art. 52º O Aluno Especial que requerer cancelamento de matrícula ou que reprovar em disciplina não poderá ter outra matrícula como Aluno Especial deferida ou reconhecida no mesmo ano letivo no PPGDesign.

Art. 53º Ao Aluno Especial aprovado em disciplina eletiva isolada receberá certificado do PPGDesign. O certificado conterá o nome e código da disciplina, a carga horária e número de créditos, o aproveitamento, a frequência, o período em que a disciplina foi cursada e o nome do professor responsável.

Art. 54º A participação nos Cursos do no PPGDesign na condição de Aluno Especial não assegura direito à conversão para a condição de Aluno Regular tampouco para a obtenção de diploma no PPGDesign.

Art. 55º Ficará a critério do Colegiado conceder futura convalidação parcial ou total das disciplinas isoladas ora cursadas como Aluno Especial no PPGDesign nos termos deste Regimento.

Art. 56º Constará do Histórico Escolar o extrato fiel de todas as disciplinas e atividades nas quais o Aluno Regular se matriculou ou obteve convalidação.

Art. 57º O Aluno Regular poderá requerer ao Colegiado o seu afastamento do Curso para desenvolvimento de pesquisa em outra instituição de ensino ou empresa. O requerimento deverá ser encaminhado com antecedência para deliberação do Colegiado. O tempo de afastamento autorizado para realização de pesquisa será considerado no prazo máximo para conclusão do Curso. Durante o afastamento autorizado, o aluno deverá submeter relatório trimestral ao Colegiado, sem o qual estará sujeito a desligamento imediato do PPGDesign.

Art. 58º Aluno Regular que se afastar do Curso sem autorização do Colegiado estará sujeito a desligamento imediato do PPGDesign.

Capítulo VI – Do Regime de Trabalho e da Avaliação

SEÇÃO I – Etapas do Mestrado e do Doutorado

Art. 59º Para a realização do Curso de Mestrado, o Aluno Regular cumprirá as etapas:

- I. A partir do primeiro dia de aula, o aluno deverá comparecer às reuniões de orientação combinadas com seu orientador, mantendo seu projeto de pesquisa atualizado;
- II. Em todos os trimestres letivos o aluno deverá matricular-se em pelo menos 1 (uma) disciplina;
- III. A aprovação na disciplina Seminário de Qualificação é pré-requisito para a realização do exame de qualificação de Mestrado;

- IV. Até o último dia letivo do mês de março do segundo ano de Curso, o aluno deverá realizar o exame de qualificação de Mestrado por meio da apresentação de trabalho, contando os seguintes itens: introdução, fundamentação teórica, métodos de pesquisa, piloto (opcional), cronograma à aprovação formal por uma banca de examinadores;
- V. Uma vez aprovado pela banca de qualificação de Mestrado, o projeto de pesquisa deverá ser homologado pelo Colegiado e então poderá ser submetido pelo aluno ao Comitê de Ética da UFPR;
- VI. Antes da defesa final de dissertação de Mestrado, o aluno deverá ter efetivamente publicado pelo menos 1 (um) artigo em congresso na área do Design, referente à pesquisa realizada a partir do ingresso no Curso de Mestrado e em coautoria com seu orientador de Mestrado;
- VII. Até o último dia letivo do mês fevereiro do terceiro ano de Curso de Mestrado, o mestrando deverá realizar a defesa final de dissertação de Mestrado à aprovação formal de uma banca de examinadores;
- VIII. Antes da entrega do requerimento de confecção de diploma (e documentação exigida no mesmo), o aluno deverá ter submetido pelo menos 1 (um) artigo científico a periódico indexado no QUALIS B ou superior na área do Design, referente à pesquisa realizada a partir do ingresso no Curso de Mestrado e em coautoria com seu orientador de Mestrado.

Art. 60º Para a realização do Curso de Doutorado, o Aluno Regular cumprirá as etapas:

- I. A partir do primeiro dia de aula, o aluno deverá comparecer às reuniões de orientação combinadas com seu orientador, mantendo seu projeto de pesquisa atualizado;
- II. Em todos os trimestres letivos o aluno deverá matricular-se em pelo menos 1 (uma) disciplina;
- III. A aprovação na disciplina Seminário de Pesquisa é pré-requisito para a realização do exame de qualificação de Doutorado;
- IV. Até o último dia letivo do mês de abril do terceiro ano de Curso, o aluno deverá realizar o exame de qualificação de Doutorado por meio da apresentação de trabalho, contando os seguintes itens: introdução, fundamentação teórica, métodos de pesquisa, piloto (opcional), cronograma à aprovação formal por uma banca de examinadores;
- V. Uma vez aprovado pela banca de qualificação de Doutorado, o projeto de pesquisa deverá ser homologado pelo Colegiado e então poderá ser submetido pelo aluno ao Comitê de Ética da UFPR;
- VI. Antes da defesa final de Doutorado o aluno deverá ter efetivamente publicado pelo menos 2 (dois) artigos em congressos na área do Design e 1 (um) artigo científico em periódico indexado no QUALIS B ou superior na área do Design, referentes à pesquisa realizada a partir do ingresso no Curso de Doutorado e em coautoria com seu orientador de Doutorado;
- VII. Até o último dia letivo do mês fevereiro do quarto ano de Curso de Doutorado, o aluno deverá realizar a defesa final de tese de Doutorado à aprovação formal de uma banca de examinadores;
- VIII. Antes da entrega do requerimento de confecção de diploma (e documentação exigida no mesmo), o aluno deverá ter submetido pelo menos 1 (um) artigo científico a

periódico indexado no QUALIS B ou superior na área do Design, referente à pesquisa realizada a partir do ingresso no Curso de Mestrado e em coautoria com seu orientador de Doutorado.

SEÇÃO II – Normas gerais de avaliação

Art. 61º A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo forma e critérios descritos no plano de ensino disponibilizado (em formato impresso ou digital) aos alunos no início do período letivo. O plano de ensino deverá incluir os seguintes conteúdos:

- I. Objetivo da disciplina;
- II. Estratégia didático-pedagógica (atividades de ensino-aprendizagem envolvidas durante a disciplina. E.g., aulas expositivas, seminários, exercícios);
- III. Sistema de avaliação (conjunto de trabalhos / práticas / provas cujos resultados serão computados no cálculo da média final da disciplina);
- IV. Cronograma (distribuição do conteúdo programático / atividades / avaliações no período letivo);
- V. Bibliografia básica.

Art. 62º O aproveitamento nas avaliações, disciplinas e demais atividades dos Cursos de Mestrado e Doutorado será descrito por meio dos conceitos A, B, C e D. As avaliações ocorrerão por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por processo a critério do docente responsável pela disciplina. Para a aferição do aproveitamento do aluno, serão consideradas as seguintes correlações:

CONCEITO	NOTA	APROVEITAMENTO	SITUAÇÃO
A	9,0 a 10,0	Excelente, com direito a crédito	Aprovado
B	8,0 a 8,9	Muito bom, com direito a crédito	Aprovado
C	7,0 a 7,9	Bom, com direito a crédito	Aprovado
D	0,0 a 6,9	Insuficiente, sem direito a crédito	Reprovado

Art. 63º O docente responsável pela disciplina deverá realizar uma verificação parcial de aproveitamento e frequência, com base nos trabalhos desenvolvidos pelos alunos na primeira metade do período letivo e divulgá-la aos alunos em data próxima ao final da primeira metade do período letivo.

Art. 64º O docente responsável pela disciplina deverá devolver aos alunos seus trabalhos avaliados (nos quais devem constar os critérios de avaliação) e sanar eventuais dúvidas dos discentes.

Art. 65º A frequência mínima exigida para aprovação em disciplinas e demais atividades é de 75% (setenta e cinco por cento). Ao ultrapassar o limite de faltas, o aluno será considerado reprovado com conceito D e será considerado reprovado.

Art. 66º O docente responsável pela disciplina terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias

corridos, contados do fim do respectivo período letivo, para comunicar os conceitos finais em formulário próprio, aos Alunos Regulares, Alunos Especiais e à Coordenação, sob pena de instauração de processo disciplinar.

Art. 67º O aluno poderá requerer, ao docente responsável pela disciplina, a realização de trabalhos adicionais, visando complementar o conceito final obtido na disciplina, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos conceitos da disciplina.

§1º A eventual concessão de oportunidade de complementação dos conceitos finais com a realização de trabalhos adicionais ficará a critério do docente responsável pela disciplina;

§2º A oportunidade de complementação dos conceitos finais com a realização de trabalhos adicionais deverá ser oferecida equanimemente a todos os discentes matriculados na disciplina.

Art. 68º O aluno poderá requerer revisão da avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos conceitos da disciplina.

Art. 69º O Aluno Regular reprovado em disciplina obrigatória ou atividade deverá necessariamente repeti-la até a sua aprovação, não podendo substituí-la por outra disciplina ou atividade.

Art. 70º O Aluno Regular reprovado em disciplina eletiva poderá repeti-la ou cursar outra disciplina eletiva.

Art. 71º O Aluno Regular poderá ter até 1 (uma) reprovação em disciplina ou atividade. Estará sujeito a desligamento imediato do PPGDesign o Aluno Regular que obtiver mais que uma reprovação em disciplina ou atividade.

SEÇÃO III – Exame de Qualificação de Mestrado e de Doutorado

Art. 72º O professor orientador deverá definir a banca examinadora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do exame de qualificação de Mestrado ou de Doutorado;

Art. 73º O candidato deverá elaborar trabalho escrito atendendo aos parâmetros constantes na Lista de Conferência de Dissertação e Tese disponibilizada pelo PPGDesign, encaminhando uma via para cada membro da banca examinadora com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência do exame de qualificação.

Art. 74º O Colegiado poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos do trabalho escrito.

Art. 75º A sessão pública de exame de qualificação de Mestrado ou de Doutorado consistirá na apresentação oral do trabalho pelo candidato em até 20 minutos, seguida da arguição pela banca em até 20 minutos para cada examinador, garantido respostas do candidato.

§1º Poderá ser realizada por meio de web-conferência ou videoconferência a participação de um examinador externo, no caso de qualificação de Mestrado, e de até 2 (dois) examinadores externos, no caso de qualificação de Doutorado;

§2º O exame de qualificação poderá ser realizado em regime fechado, contando apenas com a presença da banca examinadora e do candidato nos casos autorizados pelo Colegiado, desde que seja comprovada a necessidade de sigilo relativo à propriedade intelectual através da comprovação de depósito ou registro de patente vinculado ao trabalho do candidato.

Art. 76º A banca examinadora de qualificação de Mestrado será composta por, no mínimo, 3 (três) examinadores titulares; a de Doutorado por, no mínimo, 5 (cinco) examinadores titulares.

§1º Todos os examinadores da banca de qualificação deverão apresentar titulação de doutor ou equivalente, ser membro de Programa de Pós-Graduação ou de Instituto de Pesquisa e, preferencialmente, ter concluído orientação no respectivo nível de Mestrado ou de Doutorado;

§2º Pelo menos 1 (um) dos integrantes da banca examinadora de qualificação de Mestrado não poderá pertencer ao quadro docente do PPGDesign;

§3º Pelo menos 2 (dois) integrantes da banca examinadora de qualificação de Doutorado não poderão pertencer ao quadro docente do PPGDesign e pelo menos (um) deles deverá ser proveniente de outra instituição de ensino superior ou de pesquisa;

§4º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, os docentes aposentados pela UFPR, os quais atuaram no PPGDesign serão considerados do quadro docente do Programa na condição de professores ativos, salvo se os mesmos estiverem formalmente vinculados a outra instituição de ensino superior ou de pesquisa;

§5º O orientador é membro nato e atuará como presidente da banca examinadora de qualificação podendo ser substituído nesta posição pelo co-orientador ou por representante designado pela Coordenação.

§6º O co-orientador não participará da banca examinadora, excetuando-se no caso em que o co-orientador atuar como suplente do orientador e presidente.

Art. 77º Os examinadores de qualificação avaliarão o trabalho do candidato considerando o conteúdo, a forma, a redação, a apresentação e a defesa do trabalho, atribuindo uma nota e o respectivo conceito nos termos deste Regimento.

§1º A nota obtida no exame de qualificação de mestrado será utilizada para compor a nota final da disciplina SD706 Seminário de qualificação da seguinte forma: (nota da disciplina SD706 + nota do exame de qualificação X 2) / 3.

§2º A nota obtida no exame de qualificação de doutorado será utilizada para compor a nota final da disciplina SD705 Seminário de pesquisa da seguinte forma: (nota da disciplina

Art. 78º No caso de reprovação no exame de qualificação, o candidato terá direito a se submeter a apenas mais um exame de qualificação em caráter definitivo. A banca examinadora estabelecerá um prazo para prestação do segundo exame de qualificação, o qual poderá se dar entre 2 (dois) e 5 (cinco) meses.

SEÇÃO IV – Defesa Final de Dissertação e de Tese

Art. 79º Concluída a redação da dissertação ou da tese, o professor orientador deverá definir a banca examinadora com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da defesa.

Art. 80º O candidato deverá encaminhar exemplar da dissertação ou tese, para cada membro da banca examinadora, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência da defesa.

Art. 81º As dissertações e as teses poderão ser redigidas em português (com resumo e título também em inglês, para fins de divulgação) ou integralmente em inglês. Somente sob critério do Colegiado poderão ser aceitas dissertações e teses redigidas em outros idiomas estrangeiros devendo estas, contudo, incluir ao início do volume resumo expandido em língua portuguesa que evidencie os objetivos da obra, os métodos utilizados no seu desenvolvimento, o núcleo da mesma e as conclusões obtidas, destacando o que é apresentado em cada capítulo redigido.

Art. 82º As dissertações e teses deverão ser redigidas observando os parâmetros constantes na Lista de Conferência de Dissertação e Tese disponibilizada pelo PPGDesign.

Art. 83º O Colegiado poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da dissertação ou tese.

Art. 84º A sessão pública de defesa de dissertação ou de tese consistirá na apresentação do trabalho pelo candidato em até 40 minutos, seguida da arguição pela banca em até 20 minutos para cada examinador, garantido respostas do candidato.

§1º Poderá ser realizada por meio de web-conferência ou videoconferência a participação de um examinador externo, no caso do Mestrado, e de até 2 (dois) examinadores externos, no caso do Doutorado;

§2º A defesa poderá ser realizada em regime fechado, apenas com a presença da banca examinadora e do candidato nos casos autorizados pelo Colegiado, desde que comprovada a necessidade de sigilo relativo à propriedade intelectual através da comprovação de depósito ou registro de patente vinculado ao trabalho de dissertação ou tese.

Art. 85º Uma vez realizada a defesa de dissertação ou de tese, a Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação à realização de pequenas correções por parte do candidato, desde que realizadas em 60 (sessenta) dias corridos da data da defesa.

Art. 86º O orientador é o responsável pela verificação da incorporação, pelo candidato, das correções determinadas pela Banca Examinadora na versão definitiva da dissertação ou da tese.

Art. 87º A banca examinadora de Mestrado será composta por, no mínimo, 3 (três) examinadores titulares e 1 (um) suplente; a de Doutorado, por, no mínimo, 5 (cinco) examinadores titulares e 2 (dois) suplentes.

§1º Todos os examinadores da banca de qualificação deverão apresentar titulação de doutor ou equivalente, ser membro de Programa de Pós-Graduação ou de Instituto de Pesquisa e, preferencialmente, ter concluído orientação no respectivo nível de Mestrado ou de Doutorado;

§2º Pelo menos 1 (um) dos integrantes da banca examinadora de Mestrado não poderá pertencer ao quadro docente do PPGDesign;

§3º Pelo menos 2 (dois) integrantes da banca examinadora de Doutorado não poderão pertencer ao quadro docente do PPGDesign e pelo menos (um) deles deverá ser proveniente de outra instituição de ensino superior ou de pesquisa;

§4º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, os docentes aposentados pela UFPR, os quais atuaram no PPGDesign serão considerados do quadro docente do Programa na condição de professores ativos, salvo se os mesmos estiverem formalmente vinculados a outra instituição de ensino superior ou de pesquisa;

§5º O orientador é membro nato e atuará como presidente da banca examinadora podendo ser substituído nesta posição pelo co-orientador ou por representante designado pela Coordenação.

§6º O co-orientador não participará da banca examinadora, excetuando-se no caso em que o co-orientador atuar como suplente do orientador e presidente.

Art. 88º Os examinadores avaliarão a dissertação ou a tese considerando o conteúdo, a forma, a redação, a apresentação e a defesa do trabalho, decidindo pela aprovação ou reprovação, do trabalho do candidato.

§1º Na dissertação, o candidato deverá demonstrar domínio do tema escolhido, rigor metodológico e capacidade de pesquisa, de sistematização e de expressão;

§2º A tese, que visará à produção do conhecimento, deverá oferecer contribuição original e significativa à área de estudo em que for desenvolvida e o candidato deverá demonstrar domínio do tema escolhido, rigor metodológico e capacidade de pesquisa, de sistematização e de expressão;

§3º Encerrado o exame da sessão pública da defesa de dissertação ou de tese, a Banca Examinadora, em sessão fechada, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato ao grau de Mestre em Design ou de Doutor em Design;

§4º Em caso de não haver unanimidade na banca sobre o resultado, o candidato só será considerado aprovado se não for considerado reprovado por mais de um examinador na

defesa de Mestrado e por mais de dois examinadores em defesa de Doutorado;

§5º À aprovação poderá ser acrescentada a menção “com distinção”, desde que seja por decisão unânime da banca e atendidos, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. A Dissertação ou Tese seja considerada de excelência;
- II. O aluno tenha concluído o curso no prazo regular;
- III. O aluno tenha apresentado todos os rendimentos acadêmicos com conceito “A”.

Art. 89º A defesa final de dissertação ou tese é definitiva, não cabendo ao candidato o direito a realização de segunda defesa.

Capítulo VII – Do Grau de Mestre e de Doutor

Art. 90º Poderá requerer a confecção de Diploma de Mestre em Design e Doutor em Design o Aluno Regular que atendeu todas as exigências para conclusão do Curso de Mestrado ou de Doutorado descritas neste Regimento e na Resolução 65/09-CEPE.

Art. 91º A confecção do diploma deverá ser requerido pelo interessado à secretaria do PPGDesign em até 60 (sessenta) dias corridos da data de sua aprovação em banca de defesa final. O requerimento deverá ser encaminhado de acordo com o procedimento específico determinado pela Coordenação. O interessado que não cumprir o disposto neste artigo estará sujeito a desligamento imediato do PPGDesign sem direito a obtenção de diploma.

Art. 92º A emissão e registro do diploma ocorrerão pela Unidade de Diplomas e Certificados da UFPR de acordo com a legislação vigente.

Capítulo VIII – Dos Casos Omissos e Disposições Transitórias

Art. 93º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado, ouvidos, quando necessário, os órgãos universitários superiores pertinentes.

Art. 94º O presente Regimento foi aprovado pelo Colegiado do PPGDesign em 15 de dezembro de 2015, revogando a Resolução anterior, entrando em vigência a partir da presente data.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.